

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE
CADASTRO IMOBILIÁRIO TERRITORIAL

Ofício nº 60/2026 - PMC/ URB/ CCAD

Caruaru, 21 de maio de 2026

Ao **Exmo. Presidente da Câmara**
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU

Rua 15 de novembro, 201 – Centro
Caruaru – PE – CEP: 55000-9046

EMENTA: Solicitação de regulamentação e delimitação de via pública (Rua Visconde de Inhaúma) e revogação da Lei Municipal nº 3.839/1998.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a atenção desta Egrégia Casa Legislativa quanto à necessidade de regularização e adequação da nomenclatura e dos limites de uma importante artéria viária de nosso município, visando à segurança jurídica, à correta organização do Cadastro Imobiliário e ao ordenamento urbano.

Identificamos, através de levantamentos técnicos e da análise da situação fática consolidada, que a via, popularmente conhecida como **RUA VISCONDE DE INHAÚMA**, possui sua identificação amplamente reconhecida pelos munícipes, sendo utilizada de forma pacífica, habitual e constante em registros públicos, correspondências e na rotina da comunidade.

Ocorre que, ao realizarmos buscas no arquivo legislativo municipal disponibilizado através da Plataforma SAPL (Sistema Apoio Legislativo), não foi

localizada lei ou ato normativo que oficialize esta denominação ou que estabeleça os limites geográficos da referida rua.

Outrossim, constatou-se uma sobreposição de informações no que tange ao ordenamento jurídico atual. Há um trecho final desta mesma artéria que foi oficialmente denominado como "**Rua João Borges da Fonseca**", por força da Lei Municipal nº **3.839, de 08 de maio de 1998**.

De acordo com o **Art. 1º** do referido dispositivo, a Rua João Borges tem a seguinte delimitação:

ARTIGO 1º - Fica denominada de **Rua João Borges da Fonseca**, o prolongamento da Rua Visconde de Inhaúma, que tem início no posto de gasolina localizado no cruzamento da referida artéria com a Rua João Cursino, terminando na Av. Agamenon Magalhães, Bairro Maurício de Nassau, nesta cidade.

No entanto, verifica-se que o referido trecho sempre foi identificado como integrante do que considera-se como Rua Visconde de Inhaúma, estando presente vários estabelecimentos públicos e privados que utilizam essa nomenclatura de forma permanente, integrando a sua própria história, como é o caso do **Teatro João Lyra Filho**, a **Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente (URB)** e o **Ginásio Olímpico Rei Pelé**.

Tendo em vista o uso definitivo, comum e historicamente enraizado da nomenclatura Visconde de Inhaúma por toda a extensão da via, a manutenção da Lei nº 3.839/1998 gera divergências cadastrais e confusão para os moradores e para a prestação de serviços públicos.

Dessa forma, com o intuito de adequar a legislação à realidade social já consolidada e otimizar os registros do município, solicitamos a este Poder Legislativo a análise e posterior tramitação de um Projeto de Lei que contemple:

- A. A revogação expressa da Lei Municipal nº 3.839/1998 (que denomina a Rua João Borges da Fonseca);**
- B. A promulgação legal da denominação com definição da extensão da RUA VISCONDE DE INHAÚMA.**

Para subsidiar a elaboração da propositura legislativa, encaminhamos em anexo a descrição técnica detalhada da via, definindo geograficamente o seu ponto de início e término, bem como o respectivo croqui de localização.

Certos de contarmos com a sensibilidade e o apoio de Vossa Excelência e dos demais ilustres Vereadores para a resolução desta demanda de interesse público, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Ethiene Sheilla Farias de Melo
Gerente

Sylmara Carla Tavares Martins
Coordenação II

ANEXO I

Propositura de definição legal para a Rua Visconde de Inhaúma:

Fica denominada de **RUA VISCONDE DE INHAÚMA**, a artéria popularmente já identificada, georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e Datum SIRGAS 2000), tendo seu início no ponto de Longitude (E) UTM **172479.27353602m** e Latitude (N) UTM **9083462.1479314m** (Meridiano Central= -33/// Fuso UTM= 25), e seu término no ponto de Longitude (E) UTM **172139.9611277m** e Latitude (N) UTM **9084597.6386097m** (Meridiano Central= -33/// Fuso UTM= 25), localizado no bairro **Maurício de Nassau**, nesta cidade de Caruaru-PE.

ANEXO II

Segue, abaixo, a **Imagem 01**, que ilustra a localização geográfica do referido logradouro, em consonância com a redação indicada no **Anexo I**:

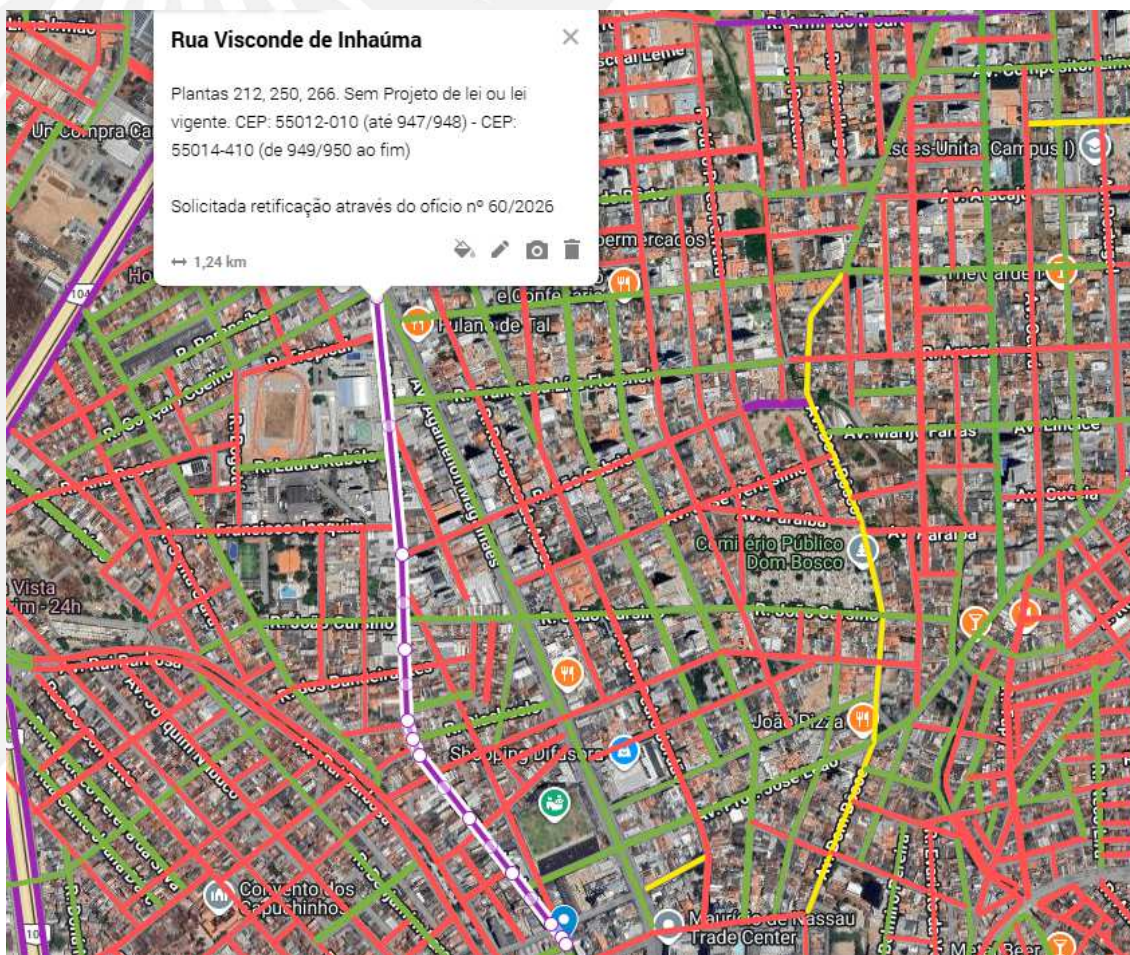


Imagem 01: ilustra a localização e extensão da **Rua Visconde de Inhaúma**, em conformidade com o Anexo I.

ANEXO III

Segue, abaixo, a **Imagem 02**, que ilustra a localização geográfica do referido logradouro, em consonância com a redação indicada no **art 1º da Lei nº 3.839/1998**:



Imagem 02: ilustra a localização e extensão da Rua João Borges da Fonseca, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.839/1998.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7EF-F2CA-54EB-26EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SYLMARA CARLA TAVARES MARTINS (CPF 074.XXX.XXX-39) em 21/05/2026 11:20:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ETHIENE SHEILLA FARIAS DE MELO (CPF 007.XXX.XXX-60) em 21/05/2026 12:16:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/A7EF-F2CA-54EB-26EC>